



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

### **EDITAL N.º 002/2016 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

A Prefeita Municipal de Santa Luzia-MG, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a necessidade de suprir vagas para Agentes Comunitários de Saúde – Estratégia Saúde da Família, para atuarem com ações de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor desta municipalidade.

**CONSIDERANDO** que a não ocupação das vagas ocasionará prejuízos na prestação do serviço público, haja vista ser essencial a Administração Pública Municipal, notadamente à Secretaria Municipal de Saúde, a continuidade do programa mantido com o Governo Federal.

**TORNA PÚBLICO**, por meio do presente Edital, o processo de seleção de profissionais habilitados, para preenchimento das vagas descritas no item 3.1, e formação de cadastro de reserva, a serem contratados a título precário e por tempo determinado, observando o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, bem como Lei Federal n.º 11.350/2006.

#### **1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 – Este Processo Seletivo Simplificado reger-se-á, em todas as suas etapas, pelas normas constantes neste Edital, compreendendo como processo de seleção: inscrição, prova objetiva, confirmação de endereço e exame médico nos termos deste Edital, sendo publicado no quadro de avisos desta municipalidade, no site da prefeitura [www.santaluzia.mg.gov.br](http://www.santaluzia.mg.gov.br), e ainda nas Unidades Básicas de Saúde e respectivas áreas de abrangência.

1.2 – O Presente Processo Seletivo Simplificado, será realizado sob a responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída para o fim específico da coordenação geral do processo de seleção, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

#### **2 – DAS ATRIBUIÇÕES**

2.1 - Consideram-se atividades dos Agentes Comunitários de Saúde na sua área de atuação, conforme a Lei 11.350 de 05/10/2006:

*“Art. 3º - O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS.*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

*Parágrafo Único: São considerados atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação:*

*I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio - cultural da comunidade;*

*II- a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;*

*III- o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimento, óbitos, doenças e outros agravos;*

*IV- o estímulo à participação da comunidade nas políticas voltadas para a área de saúde;*

*V- a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família e;*

*VI- a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida”.*

### 3 – DO NÚMERO DE VAGAS

3.1 – As contratações a título precário e por tempo determinado são destinadas ao preenchimento de 97 vagas as quais serão discriminadas abaixo e formação de cadastro de reserva, caso necessário, visando atender ao excepcional interesse público.

Equipe	Área de abrangência/ Bairros	Vagas
PSF Alto São Cosme	Nova Esperança e Alto São Cosme	03 vagas
PSF Baronesa	Baronesa	01 vagas
PSF Bom Destino	Bom Destino, Serra Morena, Córrego Lage, Maquiné e Teresopolis	03 vagas
PSF Bom Jesus	Adeodato, Bom Jesus, Barreiro Amaral, Santa Monica, Centro, Bela Vista e Esplanada	04 vagas
PSF Bonanza	Bonanza, Varzeas, Petropolis e Imperial	10 vagas
PSF Caribé	São Benedito 2	02 vagas
PSF Celso Diana	Palmital Setor B, São Cosme, Palmital Setor C e Cristina	09 vagas
PSF Córrego das Calçadas	Córrego das Calçadas, Santa Matilde, Moreira, Idulipe, Centro e Recanto da Mata	09 vagas
PSF Cristina A	Cristina B, Cristina A, Palmital B, São Cosme e Cristina C	02 vagas
PSF Duquesa	Duquesa I, Duquesa II, Monte Carlo, Liberdade e Perola Negra	04 vagas
PSF Frimisa	Frimisa, Vila Ferraz, Ponte Pequena, Bagaço, Zona Rural da Acesita e Apac	03 vagas
PSF Industrial Americano	Industrial Americano, Kennedy e Colorado	03 vagas
PSF Jabaquara	São Benedito 4 e Asteca	02 vagas
PSF Londrina	Londrina e Asteca	03 vagas
PSF Luxemburgo	Luxemburgo e Baronesa	01 vagas
PSF Morada do Rio	Vila Iris, Nossa Senhora das Graças, Ponte, São João Batista, Nossa Senhora do Carmo, Morada do Rio e Rio das Velhas	03 vagas
PSF Nossa Senhora das Graças	Gameleira, Nossa Senhora das Graças, São João Batista, Vila Iris e Vila Olga	04 vagas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PSF Nova Conquista	Nova Conquista	02 vagas
PSF Pinhões	Fecho, Santa Helena, Angu Duro, Barãozinho, Mila, Acatruz< Rainha do Leite, Pinhões, Rio Vermelho, Pau D'Oleo, Mato Virgem, Casa Branca, Engenho, Agua Limpa, Andrequicé, Taquaraçu de Baixo, Mandu, Macaubas e Rodovia MG 20 estrada de Macaubas	03 vagas
PSF Santa Rita	Santa Rita, Padre Miguel, Capitão Eduardo, Bicas, Vale das Acácias e Rosarinha	04 vagas
PSF São Cosme	Via Colégio, São Cosme e São Benedito 3	02 vagas
PSF São Geraldo	Centro, Boa Esperança, Nova Esperança, Pantanal, Bela Vista e Alto Bela Vista	01 vagas
PSF SESC	Cristina C, Belo Vale e Castanheira	07 vagas
PSF Tia Lita	Palmital Setor 7 e Setor 6, Três Corações, Nova Conquista, Nova Esperança e Gavea	05 vagas
PSF Virgem dos Pobres	Via Colégio, São Cosme e São Benedito	07 vagas

### 4 - DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

4.1 – Para remuneração do profissional contratado será considerado o salário de R\$1.014,00 (Um mil e quatorze reais) de acordo com a legislação vigente.

4.2 – A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais a serem cumpridas nas Equipes da Estratégia de Saúde da Família, sendo o horário de trabalho de 08:00 as 17:00 horas, exceto as unidades PSF Pinhões e PSF Bom Destino de 07:00 as 16:00 horas, com uma hora de almoço.

### 5 – DA INSCRIÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 - É assegurado às pessoas com deficiência o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, desde que as funções de Agente Comunitário de Saúde sejam compatíveis com a deficiência, sendo reservado um percentual de 5% (por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade deste processo Seletivo Simplificado.

5.2 - É considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadra nos cargos especificados no Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal 5296 de 2/12/2004.

5.3 - As vagas definidas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação deste processo Seletivo Simplificado ou por não enquadramento como pessoa com deficiência na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

5.4 - Os candidatos com deficiência participarão deste processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, a todas as etapas, ao horário e local de aplicação das provas e nota mínima exigida aos demais candidatos.

5.5 - Os candidatos com deficiência que não realizarem a inscrição conforme as instruções constantes neste item, não serão consideradas como tal.

5.6 - Os candidatos inscritos como pessoa com deficiência e aprovados nas etapas deste Processo Seletivo Simplificado serão convocados pela Secretaria Municipal de Saúde para perícia médica, com a finalidade de avaliação quanto à configuração da deficiência, e a compatibilidade entre as atribuições do cargo e as deficiências declaradas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

5.7 - Será excluído da lista especial de pessoas com deficiência, o candidato que não tiver configurado a deficiência declarada (declarado como não apresentando deficiência pelo órgão de saúde encarregado pela realização da perícia), passando a figurar somente na lista geral. Será excluído deste processo Seletivo Simplificado o candidato que tiver deficiência comprovada incompatível com as atribuições do cargo de ACS.

### **6 – DA SELEÇÃO**

6.1 - O processo Seletivo Simplificado constará de 04 (quatro) etapas:

1ª ETAPA – Inscrição – caráter eliminatório;

2ª ETAPA – Prova Objetiva - caráter classificatório e eliminatório;

3ª ETAPA – Confirmação de endereço – caráter eliminatório;

4ª ETAPA - Exame médico - caráter eliminatório.

### **6.2 - PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO**

6.2.1 - As inscrições serão realizadas de 14 de março a 24 de março e 2016, no horário das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira.

Local: Secretaria Municipal de Saúde, Avenida VIII, nº 50, Carreira Cumprida.

6.2.2 - A inscrição só poderá ser realizada pessoalmente pelo candidato mediante preenchimento do formulário de inscrição (Anexo II), com caneta esferográfica de cor azul ou preto, em letra de forma, legível onde deverá anexar junto à ficha de inscrição, cópia dos documentos listados no item 6.2.3 em envelope lacrado;

6.2.3 - No ato da inscrição o candidato deverá apresentar as seguintes cópias dos documentos:

- Certificado de conclusão do Ensino Médio, expedido por escola oficial, ou declaração de conclusão do curso fornecida pela escola;
- Carteira de identidade (RG) a fim de comprovar ter 18 anos completos;
- Comprovante de residência (luz, telefone, água, etc) EM NOME DO CANDIDATO;

6.2.4 - São requisitos para a inscrição:

- a) Ter idade mínima de 18 anos completos na data da inscrição ou encerramento das inscrições;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
- c) Estar quite com obrigações eleitorais;
- d) Quando do sexo masculino, ter documento que comprove estar em dia com as obrigações militares;
- e) Ter disponibilidade para trabalhar 40 horas por semana, de 08:00 as 17:00 horas, excetos nas unidades PSF Pinhões e PSF Bom Destino de 07:00 as 16:00 horas;
- f) Ter concluído o ensino médio;
- g) Residir na área de abrangência que compreende os endereços indicados na tabela do item 03;
- h) Efetivada a inscrição, não será permitida alteração de local de vaga apontada na ficha de inscrição;
- i) Para inscrever-se, o candidato deverá no período de divulgação e inscrição:
  - Ler na íntegra o Edital;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

- Preencher o Formulário de Inscrição e entregar no local indicado neste edital, optando por apenas um local de vaga corresponde aos descritos na tabela do item 3.1, no qual declarará estar ciente das condições exigidas para admissão e das normas expressas no Edital.

### **6.3 - SEGUNDA ETAPA – PROVA OBJETIVA**

6.3.1 - O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, que será informado no site da prefeitura [www.santaluzia.mg.gov.br](http://www.santaluzia.mg.gov.br), com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos munido de:

- a) Comprovante de inscrição, que será emitido no ato da inscrição;
- b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97) ou Passaporte;
- c) Caneta esferográfica transparente de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia sem capa.

6.3.2 - Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados no subitem anterior, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

6.3.3 - O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

6.3.4 - Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.

6.3.5 - Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

6.3.6 - A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

6.3.7 - Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

6.3.8 - No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como usar no local de exame armas ou aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, telefone celular, walkman etc.), boné, gorro, chapéu e óculos de sol. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

6.3.9 - A Comissão Organizadora recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior, no dia de realização das provas.

6.3.10 - A Comissão Organizadora não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

6.3.11 - Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou com terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação.

6.3.12 - A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará as provas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

6.3.13 - A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade..

6.3.14 - Excetuada a situação prevista no item 6.3.12 deste item, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização de qualquer prova, podendo ocasionar inclusive a não-participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.

6.3.15 - No ato da realização da prova, o candidato receberá a Folha de Respostas e o Caderno de Questões. O candidato não poderá retirar-se da sala de prova levando qualquer um desses materiais.

6.3.16 - Para a realização das provas objetivas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.

6.3.17 - Não serão contadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legível.

6.3.18 - Caso seja anulada alguma questão da prova objetiva, será contada como acerto a todos os candidatos.

6.3.19 - Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, prejudicando o desempenho do candidato.

6.3.20 - Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

6.3.21- Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal as folhas de respostas e o caderno de questões, cedido para a execução da prova.

6.3.22 -O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova depois de transcorrida 40 (quarenta) minutos do início da mesma.

6.3.23 - A prova objetiva será realizada em tempo máximo de 03 horas (três horas).

6.3.24 - Esta etapa tem caráter classificatório e eliminatório, consiste em 30 (trinta) questões objetivas, conforme conteúdo programático descrito do ANEXO I deste edital.

6.3.25 - Serão classificados os candidatos que atingirem percentual igual ou superior a 50% na prova objetiva, sendo classificados e convocados para Quarta Etapa do Processo Seletivo Simplificado - Avaliação de Habilidades Comportamentais e Competências - na proporção de 03 (três) candidatos para 01 (uma) vaga, de acordo com a ordem de classificação.

6.3.27 - Os candidatos classificados que atingirem o percentual igual ou superior a 50% na prova objetiva, que não forem convocados na primeira lista, ficarão aguardando em lista de espera para participar da Terceira Etapa do Processo Seletivo Simplificado mediante o surgimento de novas vagas, sendo os demais candidatos considerados desclassificados.

6.3.28 - SALVO situações em que não haja candidatos com percentual igual ou superior a 50% e, visando atender a necessidade de serviço da Unidade Básica de Saúde, será considerado como nota de corte o percentual de 40% de acertos na prova objetiva, sendo os demais candidatos considerados desclassificados.

## **6.4 - DATA E LOCAL DA PROVA E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA**

6.4.1 - A divulgação da data e local para a realização da prova estará disponível no site [www.santaluzia.mg.gov.br](http://www.santaluzia.mg.gov.br) e nos endereços:

<b>UNIDADE</b>	<b>ENDEREÇO</b>
PSF Alto São Cosme	Rua Poti, 489



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PSF Baronesa	Rua Holanda, 100
PSF Bom Destino	Rua Jequitibá, 170
PSF Bom Jesus	Rua Francisco Jeronimo da Silva, 25
PSF Bonanza	Estrada do Bananal, 1208
PSF Caribé	Rua Pará de Minas, 2333
PSF Celso Diana	Rua Estefania Sales Sotero, S/N
PSF Córrego das Calçadas	Rua Coronel Lima e Silva, 03
PSF Cristina A	Rua Antonio de Pinho Tavares, 268
PSF Duquesa	Av. Hum, 196
PSF Frimisa	Rua G, 70
PSF Industrial Americano	Rua Argentina, 531
PSF Londrina	Rua Machado de Assis, 269
PSF Luxemburgo	Rua Suíça, 79
PSF Morada do Rio	Rua Baldim, 891
PSF Nossa Senhora das Graças	Av. das Industrias, 1665
PSF Nova Conquista	Rua José Candido Murta, 260
PSF Pinhões	Rua Manoel Félix Homem, 524
PSF Santa Rita	Rua Remo Salvo, 389
PSF São Cosme	Rua Mangarataia, 413
PSF São Geraldo	Av. Raul Teixeira da Costa Sobrinho, 741
PSF PSF SESC	Av. Brasilia, 3505
PSF Tia Lita	Rua Maria do Carmo Castro, 50
PSF Virgem dos Pobres	Av. Nossa Sr <sup>a</sup> da Conceição, 70
Secretaria Municipal de Saúde	Av. VIII, nº 50, Carreira Cumprida ó sala 43

A partir do dia 30 de março de 2016, as 08:00 horas, bem como também será informada nas Unidades Básicas de Saúde e respectivas áreas de abrangência.

6.4.2 – Será aplicada prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes no Anexo I deste Edital, com a seguinte distribuição de questões:

DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO
Língua Portuguesa	10	1,0
Matemática	10	1,0
Conhecimentos específicos	10	1,0

TOTAL DE QUESTÕES: 30 questões

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 30 pontos

### 6.5 - TERCEIRA ETAPA – CONFIRMAÇÃO DE ENDEREÇO

6.6.1 - A Unidade de Saúde será responsável por confirmar através de visita domiciliar no endereço dos candidatos aprovados na segunda etapa do processo Seletivo Simplificado;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

6.6.2 - A não comprovação/confirmação de endereço do candidato aprovado implicará diretamente em sua desclassificação, seja qual for o motivo;

### **6.6 - QUARTA ETAPA - EXAME MÉDICO**

6.7.1 - Após a aprovação na terceira etapa, o candidato será convocado para realizar todos os exames médicos de pré-admissão;

6.7.2 - Caso o candidato seja considerado INAPTO para as atividades relacionadas à função, não poderá ser admitido.

### **7 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

7.1 - O resultado final será obtido através da aprovação em todas as etapas do processo Seletivo Simplificado e seguirá a somatória dos pontos obtidos na Segunda etapa.

7.2 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE - Em caso de empate terá preferência o candidato que, sucessivamente:

A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos na Segunda etapa.

7.2.1 - Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos serão fatores de desempate os seguintes critérios:

- a) Maior nota na prova objetiva de Conhecimentos Específicos;
- b) Maior nota na prova objetiva de Língua Portuguesa;
- c) Maior nota na prova objetiva de matemática;
- d) Maior idade.

### **8 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

8.1 - O resultado final do processo Seletivo Simplificado será publicado no quadro de aviso a Prefeitura Municipal de Santa Luzia, na Secretaria Municipal de Saúde e no site [www.santaluzia.mg.gov.br](http://www.santaluzia.mg.gov.br), bem como também será informada nas Unidades Básicas de Saúde e respectivas áreas de abrangência.

### **9 – DO CADASTRO DE RESERVA**

9.1 – O cadastro de reserva destina às futuras contratações que se fizerem necessárias, de acordo com as disponibilidades orçamentárias para as vagas que surgirem no período de validade do concurso.

### **10 – DOS RECURSOS**

10.1 - Os recursos poderão ser interpostos no prazo de 01 (um) dia útil a contar do dia subsequente ao da divulgação do resultado de cada etapa do concurso, devendo ser protocolados na Secretaria de Saúde de Santa Luzia, no prédio da Prefeitura Municipal na Avenida VIII, nº 50, bairro: Carreira Comprida – Santa Luzia

10.2 - Os recursos julgados serão divulgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

10.3 - O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

10.4 - O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

10.5 - Serão rejeitados liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 1 (um) dia útil, a partir do dia subsequente ao da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e função. Serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

10.6 - Da decisão da Comissão Organizadora do Processo Seletivo será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais.

10.7 - Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

10.8- O recurso cujo teor despreze da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado será preliminarmente indeferido.

10.9- Se, do exame de recursos, resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10.10 - Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

## **11 - DA CONTRATAÇÃO**

11.1 - A contratação na função será efetuada se for atendida a seguinte condição: ter participado e sido aprovado em todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado (Inscrição, Prova Objetiva, Confirmação de Endereço e Exame médico).

11.2 - A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Unidade de Saúde.

11.3 - A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

11.4 - A convocação para contratação será realizada através de divulgação no site [www.santaluzia.mg.gov.br](http://www.santaluzia.mg.gov.br), Prédio da Prefeitura Municipal de Santa Luzia e nas Unidades Básicas de Saúde.

11.4.1 - O candidato que não comparecer na data estipulada na convocação para contratação estará eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

11.5 - Os candidatos no ato da contratação deverão apresentar os seguintes requisitos:

- Ter nacionalidade brasileira na forma da Lei;
- Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- Ser eleitor, estar quite com a Justiça Eleitoral;
- Possuir os requisitos/escolaridade exigidos para o cargo conforme especificado deste Edital;
- Comprovar a regularidade com o órgão de classe competente se for o caso.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

11.6 - Os candidatos no ato da contratação deverão apresentar os seguintes documentos ORIGINAIS para contratação:

- Carteira de Trabalho;
- 02 fotos 3x4 coloridas, recentes e iguais;
- Certidão de Antecedentes Criminais e Processuais (Fórum), enquanto não sair a Certidão original apresentar o protocolo.

11.7 - Os candidatos no ato da contratação deverão apresentar CÓPIA simples dos seguintes documentos de contratação (com frente e verso legíveis):

- RG, CPF, PIS / PASEP, Título de Eleitor e comprovante de última votação (Favor colocar essas cópias na mesma folha) – (PIS – CASO NÃO POSSUA O CARTÃO, RETIRAR O EXTRATO DE FGTS NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL);
- Certificado de Reservista;
- Certidão de Nascimento / Casamento ou Averbação de Desquite;
- Certidão de Nascimento filhos menor de 21 anos;
- Carteira de Vacinação filhos até 5 anos (Apresentar carteira atualizada conforme calendário oficial do Ministério da Saúde. As vacinas obrigatórias e seus respectivos atestados são gratuitos na rede pública dos serviços de saúde);
- Comprovante de matrícula Escolar filhos de até 14 anos;
- Diploma ou Certificado de Escolaridade (Categorias técnicas apresentar também Diploma ou Certificado do curso);
- 02 cópias - Comprovantes de Residência
- 02 Cópias de CTPS (foto e verso, contratos de trabalho);
- Se Carteira sem baixa, apresentar uma cópia da rescisão, necessariamente;

11.8 - Somente após a conferência de toda a documentação o candidato será submetido ao exame médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes a opção a que concorrem. Para realização do exame médico admissional não é necessário estar em jejum.

11.9 - As decisões da Comissão Organizadora do Processo Seletivo são de caráter eliminatório para efeito de contratação são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

## **12 – DA RESCISÃO**

12.1 - A administração pública somente poderá rescindir unilateralmente o contrato do Agente Comunitário de Saúde ou do Agente de Combate às Endemias, de acordo com o regime jurídico de trabalho adotado, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - prática de falta grave, dentre as enumeradas no art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;

II - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

III - necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei nº 9.801, de 14 de junho de 1999; ou

IV - insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias, e o prévio



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas.

12.2 - No caso do Agente Comunitário de Saúde, o contrato também poderá ser rescindido unilateralmente em função de apresentação de declaração falsa de residência.

12.3 - O contrato também poderá ser rescindido em qualquer momento a pedido do interessado, pela conveniência da Gestão Municipal, quando o contratado incorrer em falta disciplinar, bem como no caso de extinção de referido programa.

### **13 - CONSIDERAÇÕES GERAIS**

13.1 - A confirmação da data e local da realização de todas as etapas, assim como o resultado destas, serão divulgados na Prefeitura Municipal de Santa Luzia e nas Unidades Básicas de Saúde e respectivas áreas de abrangência, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das divulgações e a identificação correta da data e local de realização das etapas do processo Seletivo Simplificado e o seu comparecimento nos horários determinados;

13.2 - Não haverá 2ª chamada, repetição ou revisão da prova objetiva;

13.3 - A ausência do candidato em qualquer uma das etapas do processo Seletivo Simplificado implicará diretamente em sua desclassificação, seja qual for o motivo;

13.4 - A validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 2 (dois) anos, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período. Os candidatos aprovados poderão ser admitidos para as vagas existentes durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado;

13.5 - Caso o candidato aprovado mude de endereço (mesmo após a contratação) o mesmo deverá dirigir-se ao empregador e solicitar seu desligamento.

13.6 - A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

13.7 - Os casos omissos em relação a este Processo serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

13.8 - As datas estabelecidas neste Edital poderão sofrer mudanças em virtude do número de candidatos inscritos ou por qualquer outro motivo de forma maior, caso em que a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado divulgará outro cronograma.

13.9 - A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosamente a ordem de classificação de acordo com a disponibilidade de vagas.

**Roseli Ferreira Pimentel**

**Prefeita Municipal de Santa Luzia**

Av. VIII, n. 50, Bairro Carreira Comprida. Santa Luzia – MG / CEP 33.045-090



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

### **ANEXO I**

#### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

1. Língua Portuguesa: Interpretação de texto. Sinônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Substantivo e adjetivo: flexão de gênero, número e grau. Verbos: regulares, irregulares e auxiliares. Emprego de pronomes. Preposições e conjunções. Concordância verbal e nominal. Crase. Regência.

2. Matemática: Números interiores, operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Equação de 1º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas, tabelas e gráficos. Raciocínio lógico. Resolução de situações problema.

3. Conhecimentos Específicos: e Políticas de Saúde: Princípios e diretrizes do sistema Único de Saúde – SUS. Conhecimentos básicos do corpo humano; . Vacinação; Amamentação;. Saúde da Criança, da Mulher e do Idoso;. Atenção ao portador de necessidades especiais; O que é e qual a importância do Sistema Único de Saúde (SUS); O Sistema de Informações da Atenção Básica (SIAB); Atribuições do agente comunitário de saúde e atribuições comuns a todos os profissionais; Programa de Saúde da Família;. Competência do município no âmbito do Sistema Único de Saúde;. Política Nacional de Atenção Básica; Fichas Cadastrais.

Bibliografia sugerida:

Constituição da República Federativa do Brasil – 1988 – Capítulo da Saúde

Portaria n.º 648, de 28 de março de 2006 (Ministério da Saúde)

SUS – Sistema Único de Saúde, Princípio e diretrizes (Ministério da Saúde)

Normas Operacionais Básicas (NOB) – 96

Normas Operacionais de Assistência à Saúde (NOAS) – 2002

[www.saude.gov.br/dab](http://www.saude.gov.br/dab)

ABC do SUS. Doutrinas e Princípios. Ministério da Saúde. Brasília – DF. 1990

Lei nº 10.507\2002 – Que cria a profissão de Agente Comunitário de Saúde.

Decreto nº 3.189\1999 – Diretrizes para o exercício da atividade de Agente Comunitário de Saúde.

Portaria 1.886\1997 – Que aprova normas e diretrizes do Programa Agente Comunitário de Saúde e Programa Saúde da Família.

Portaria nº 2.488 de 21 de outubro de 2011

Cadernos de Atenção Básica – n. 11 – Saúde da Criança – 2002

Cadernos de Atenção Básica – n. 3 - Programa Saúde da Família – (Educação Permanente) – 2000

Cadernos de Atenção Básica no. 1 – A Implantação da Unidade de Saúde da Família – 2000

GUIA PRÁTICO DO AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, MS/SAS/DAB, 2009. [www.saude.gov.br/dab](http://www.saude.gov.br/dab)

O TRABALHO DO AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, MS/SAS/DAB, 2009. [www.saude.gov.br/dab](http://www.saude.gov.br/dab)

SIAB: MANUAL DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DA ATENÇÃO BASICA, MS/SAS/DAB, 2003.

[www.saude.gov.br/dab](http://www.saude.gov.br/dab)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

NOME COMPLETO:*			
CPF:*		DATA DE NASCIMENTO:*	
RG:*		ORGÃO EXPEDIDOR:*	
ESCOLARIDADE:*			
SEXO:*	FEMININO <input type="radio"/>	MASCULINO <input type="radio"/>	
NOME DO PAI:			
NOME DA MÃE:*			
PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS:*		SIM: <input type="radio"/>	NÃO: <input type="radio"/>
SE SIM, ESPECIFICAR:			
ENDEREÇO:			
LONGRADOURO:*			
NUMERO:*		COMPLEMENTO:	
BAIRRO:*		CIDADE:	SANTA LUZIA
CEP:*		UF:	MINAS GERAIS
TELEFONE:		CELULAR:*	
EMAIL:			
DADOS DO PROCESSO SELETIVO			
EQUIPE PLEITIADA:*			

É obrigatório o preenchimento de todos os dados com o “\*”.